



LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009,

Altera o subsídio mensal dos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme a Constituição Federal e dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 003/94.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O subsídio mensal dos Procuradores de Justiça, a partir de 1º de setembro de 2009, será de R\$ 23.216,81 (vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2009.

Palácio Senador Hélio Campos, 13 de novembro de 2009.

JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Governador do Estado de Roraima